



## REGULAMENTO GERAL

### 1. DO CONCURSO

1.1. Este Concurso Cultural e Recreativo é promovido pela OSCIP **PROMOTORA**, INSTITUTO AKATU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.057/0001-60, com sede na Av. Angélica, nº 2.318, 9º andar, conj. 92, Consolação, CEP 01228-000, na Capital do Estado de São Paulo, telefone (11) 3179-1170, e pela **ADERENTE**, BRASKEM S.A., sociedade anônima com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 20º, 21º, 22º, 23º e 24º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.150.391/0035-10, e será regido pelas regras dispostas neste Regulamento, com o qual os Participantes concordam para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. A participação no Concurso Cultural “DESAFIO TURMA QUE RECICLA”, doravante denominado simplesmente “**DESAFIO**”, é voluntária e gratuita.

1.3. Aplicam-se ao presente Regulamento os regramentos previstos na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72, na Portaria nº 41/08 e na Portaria nº 422/13 do Ministério da Fazenda.

1.4. O Certificado de Autorização da Caixa nº 3-3509/2016.

### 2. DA DURAÇÃO DO DESAFIO

2.1. Este **DESAFIO** terá duração de 289 (Duzentos e Oitenta e Nove) dias, com início em 30/01/2017 e término em 14/11/2017.

2.2. Período de participação, a partir das 00h00 horas do dia 30/01/17 e término às 23h59 horas do dia 15/10/17.



### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO DESAFIO

3.1. O **DESAFIO** é um concurso cultural e recreativo que visa fomentar e incentivar a implementação nas escolas de ensino básico de projetos voltados para a reciclagem e a redução da geração de lixo, avaliando e premiando os professores que alcançarem melhores resultados de acordo com o previsto neste Regulamento.

3.2. O principal objetivo deste **DESAFIO** é mobilizar professores do Ensino Fundamental, de escolas públicas e privadas, para utilizarem o Edukatu como recurso educacional. O Edukatu é uma rede de aprendizagem, baseada em uma plataforma on-line, que visa incentivar a troca de conhecimentos e práticas sobre consumo consciente entre professores e alunos do Ensino Fundamental de escolas em todo o Brasil.

3.3. Para participar do **DESAFIO**, os professores deverão inscrever-se na plataforma on-line Edukatu, cadastrando seus projetos e mobilizando o máximo de alunos e outros professores para também entrarem na rede e realizarem as atividades do percurso “Turma que Recicla” (“Percurso”), nos termos descritos no presente regulamento.

### 4. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

4.1. Serão aceitos como participantes deste **DESAFIO**, na forma descrita neste regulamento, professores de todo o País vinculados a instituições de ensino fundamental, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC (“PROFESSOR”).

4.2. A qualquer tempo, durante o **DESAFIO**, a promotora poderá requisitar que o professor envie documentação comprovando seu vínculo profissional com a escola por ele indicada no momento de seu cadastro.



4.3. Ficam impedidos de participar deste **DESAFIO**, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos descritos nesta Cláusula 4, todas as pessoas diretamente envolvidas neste **DESAFIO**, incluindo os componentes da Comissão Julgadora, bem como das empresas que de alguma forma participem da organização deste **DESAFIO**.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O **PROFESSOR** já inscrito na plataforma *on-line* do Edukatu ([www.edukatu.org.br](http://www.edukatu.org.br)) e que tenha um projeto vinculado a seu perfil pessoal já está automaticamente habilitado para a participação no **DESAFIO**. Para tanto, é necessário apenas que declare aceitar os termos deste regulamento e confirme sua participação, por meio de campo de formulário disponível na primeira atividade do Percurso “Turma que Recicla”.

5.1.1. Como critério de apuração, serão avaliados apenas os professores que alcançarem o número mínimo de 20 (vinte) alunos em suas respectivas Equipes tendo realizado atividades do Percurso.

5.2. Se ainda não estiver inscrito no Edukatu, o **PROFESSOR** que quiser participar do **DESAFIO** deve fazer sua inscrição pessoal por meio de formulário disponível em [www.edukatu.org.br](http://www.edukatu.org.br) e, em seguida, cadastrar o projeto que pretende desenvolver com seus alunos. Em seguida, precisará também declarar a aceitação dos termos deste regulamento e confirmar sua participação, por meio de campo de formulário disponível na primeira atividade do Percurso “Turma que Recicla”.

5.2.1. As inscrições na plataforma *on-line* do Edukatu são gratuitas e, para se inscrever, o **PROFESSOR** precisará dispor de um endereço eletrônico de e-mail válido.



5.3. O cadastro de cada projeto na plataforma *on-line* do Edukatu é de inteira responsabilidade do **PROFESSOR**.

5.3.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas deste **DESAFIO**. O fornecimento de informações incompletas, falsas ou incorretas no cadastro feito através do site do Edukatu implicará na desclassificação do **PROFESSOR** participante, a qualquer tempo de vigência deste **DESAFIO**.

5.4. Não existem prazos para cada etapa, o professor preenche as informações na velocidade/frequência que desejar. Dessa forma, é possível que um participante realize todos os passos em um só dia. É possível, assim, que o professor participante edite e altere informações em todo o decorrer do prazo de participação, até seu término.

5.5. Para inscrição, os seguintes procedimentos deverão ser cumpridos:

- (a) PASSO 1 – Acesso ao site [www.edukatu.org.br](http://www.edukatu.org.br) e Inscrição do professor;
- (b) PASSO 2 – Convidar alunos e professores para participar de sua equipe;
- (c) PASSO 3 – Acessar o percurso Turma que Recicla;
- (d) PASSO 4 – Aceitar as condições do concurso, em formulário disponível na atividade 0 do percurso, visível apenas para o professor que coordena a equipe;
- (e) PASSO 5 – Mobilizar os participantes de sua equipe para que acessem o percurso Turma que Recicla e realizem ao menos uma atividade.

5.6. A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação no **DESAFIO** enviados pelos participantes, bem como por impossibilidade de os participantes enviarem seus dados e informações, em razão de



falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou na própria plataforma on-line do Edukatu, desde que tais falhas não decorram de problemas na rede da **PROMOTORA**.

5.7. No caso de suspeita de fraude, poderá ser solicitado aos participantes, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação no **DESAFIO**, a apresentação de documentos comprobatórios das informações fornecidas no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação imediata dos mesmos.

5.8. Poderão ser inscritos projetos ainda não iniciados ou que já estejam em andamento.

5.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos que:

- (a) Apresentem conteúdo impróprio;
- (b) Estejam em desconformidade com este Regulamento;
- (c) De conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ou que deixem de atender critérios de veracidade;
- (d) Assediem ou invadam a privacidade alheia, seja vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à **PROMOTORA**, às Aderentes, a seus empregados, qualquer um dos seus colaboradores ou terceiros;
- (e) Sugiram ou encorajem atividade ilegal, assim como a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais;



- (f) Façam propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou PROFESSOR;
- (g) Coloquem em risco a saúde e a segurança das pessoas;
- (h) Atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica;
- (i) Conttenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- (j) Violem qualquer lei ou sejam inapropriados;
- (k) Violem direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive da Promotora e das Aderentes, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade.

5.10. Caso haja qualquer dúvida ou problema durante a inscrição pessoal ou do projeto, o professor pode consultar o tutorial disponível em [http://bit.ly/edukatu\\_como\\_participar](http://bit.ly/edukatu_como_participar) ou pedir orientações pelo e-mail [edukatu@akatu.org.br](mailto:edukatu@akatu.org.br).

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO/MECÂNICA**

6.1. Após a aprovação de seu cadastro e de seu projeto, que ocorre em até um dia útil após sua inscrição, o professor já está liberado para montar sua Equipe, convidando alunos e outros professores a se inscreverem no Edukatu e participarem de seu projeto, por meio da realização das atividades do Percurso.



6.2. Para efeitos deste regulamento, entende-se por “Equipe” o grupo constituído por professores e alunos de uma mesma escola, que estejam inscritos no Edukatu e vinculados a um determinado projeto dessa escola que tenha sido cadastrado por seu professor na plataforma *on-line* do Edukatu.

6.3. Cada aluno poderá vincular-se apenas a uma Equipe na plataforma *on-line*, mesmo que participe das ações de outras Equipes em sua escola.

6.4. O professor poderá convidar seus alunos e outros professores para sua Equipe das seguintes formas:

(a) Orientando o aluno a informar, no momento de sua inscrição na plataforma, ou após a inscrição, na área Editar Perfil, o respectivo Código da Equipe, que o professor responsável pela Equipe poderá localizar na área Meus Projetos;

(b) A partir de um e-mail convite, enviado pelo professor responsável, utilizando uma ferramenta específica dentro da própria plataforma *on-line* do Edukatu, na área de gerenciamento do projeto.

6.5. Para que os alunos concentrem esforços na realização das atividades do Percurso, recomenda-se que o professor acesse a área de gerenciamento de seu projeto e bloqueie as demais fases e percursos da plataforma, de forma a evitar a dispersão.

6.6. Na primeira atividade do Percurso, o professor encontrará uma ficha contendo algumas informações que deverá registrar ao longo da realização das atividades. As informações registradas na ficha deverão ser enviadas ao e-mail [edukatu@akatu.org.br](mailto:edukatu@akatu.org.br) após a realização das atividades pelas Equipes, antes do prazo final do **DESAFIO**.



## 7. DA SELEÇÃO E DOS PRÊMIOS

7.1. A seleção dos premiados do **DESAFIO** será feita por uma Comissão Julgadora, composta por banca formada por 03 (três) membros julgadores do Instituto Akatu e da Braskem.

7.2. Serão premiados os 3 (três) professores que tenham alcançado, como resultado, que o maior número de professores e alunos ligados a suas equipes tenha realizado atividades do Percurso Turma que Recicla, disponível no Edukatu, com mais qualidade e diversidade de interações. Tais informações serão obtidas a partir de dados gerenciais da própria plataforma on-line. Para efeitos de seleção dos professores vencedores, a análise dos resultados alcançados por determinado professor levará em conta, como critérios:

7.2.1. A quantidade de alunos em suas Equipes que tiverem realizado as atividades do Percurso;

7.2.2. Os resultados alcançados por outros professores de Ensino Fundamental de escolas públicas e privadas que declararem terem sido mobilizados por ele;

7.2.3. A qualidade e a diversidade de comentários, informações e registros postados pelos membros de suas Equipes nas atividades do Percurso, a critério da Comissão Julgadora.

7.3. A declaração a que se refere o subitem 7.2.2 deverá ser realizada pelo professor mobilizado, no momento de sua inscrição na plataforma *on-line* do Edukatu. O **PROFESSOR** mobilizado deverá informar, no campo "Como ficou sabendo do Edukatu?", o nome do PROFESSOR que o mobilizou e o nome da escola desse PROFESSOR.

7.4. O **PROFESSOR** vencedor classificado em 1º (primeiro) lugar receberá, como prêmio, um pacote de viagem com um acompanhante (com custo estimado de





cerca de seis mil reais), para conhecer o Parque Inhotim, em Brumadinho (Minas Gerais), e seu complexo museológico com uma série de pavilhões e galerias com obras de arte e esculturas expostas ao ar livre (ou pacote equivalente). A proposta de tal prêmio é promover a interação do professor premiado com culturas diferentes e ainda contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades e regiões visitadas.

7.4.1. O pacote de viagem dará direito a um (01) acompanhante, com os seguintes prêmios:

- (i) Passagens aéreas ida e volta para o aeroporto de Confins (MG) para o contemplado e seu respectivo acompanhante, em horários a serem definidos exclusivamente pela PROMOTORA;
- (ii) Traslados da residência do participante até o aeroporto, do aeroporto de Confins até o hotel a ser escolhido pela PROMOTORA em Brumadinho; e hotel a ser escolhido pela PROMOTORA em Brumadinho até o aeroporto de Confins;
- (iii) Duas (02) noites de hospedagem em hotel três estrelas em Brumadinho - MG, com direito a café da manhã;
- (iv) Traslados do hotel a ser escolhido pela PROMOTORA para Museu de Inhotim e vice-versa;
- (v) Duas (2) entradas para o museu de Inhotim, com direito a transporte interno pelo museu;
- (vi) Seguro Viagem para o contemplado e seu acompanhante;



As passagens, hotéis, alimentação, traslados e visitas serão nos exatos termos dos que serão contemplados os participantes vencedores, ficando a exclusivo critério da PROMOTORA a definição destes itens.

7.5. A viagem e visitas mencionadas no item 7.5 acima deverão ser agendadas diretamente com a agência de viagens indicada pela **PROMOTORA**, para um final de semana a ser escolhido pelo contemplado dentro do período determinado pela PROMOTORA.

7.5.1. Uma vez selecionada uma data para a viagem, eventuais custos de mudança de data e remarcação de passagem serão de responsabilidade do próprio contemplado.

7.6. O voucher da viagem deverá ser entregue em até 30 dias da divulgação do resultado. O vencedor tem até 180 dias para reclamar o prêmio. Não havendo reclamação do prêmio nessa data, os valores deverão ser recolhidos para a Caixa.

7.7. Como prêmio adicional, o **PROFESSOR** vencedor classificado em 1º (primeiro) lugar também receberá uma oficina lúdica sobre reaproveitamento de materiais para a comunidade – alunos e professores – de sua escola (com valor de mercado estimado em cerca de R\$ 5.000,00), a ser realizada pela Equipe do Edukatu em data e horário a serem definidos junto à escola.

8. O **PROFESSOR** vencedor classificado em 2º (segundo) lugar receberá, como prêmio, um Tablet da marca Samsung Galaxy Tab T113 8GB Wi-Fi Tela 7" Android 4.4 Processador Quad Core 1.3GHz, no valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais). E o 3º (terceiro) lugar receberá, como prêmio, um kit de materiais sobre consumo consciente, composto por: 1 (uma) publicação “Consciente Coletivo”, de Instituto Akatu e Canal Futura; 1 (um) CD “Consciente Coletivo”, de Instituto Akatu e Canal Futura; 1 (um) livro: “Muito Além da Economia Verde”, de Ricardo Abramovay.



Editora Planeta Sustentável; 1 (um) livro “O Divergente Positivo - Liderança Em Sustentabilidade Em Um Mundo Perverso”, de Sara Parkin. Editora Peirópolis; 1 (um) caderno do Edukatu; 1 (uma) sacola reutilizável de rafia “Consciente Coletivo”

8.1. Os prêmios dessa promoção totalizam o valor de R\$11.800,00.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1. A apuração do resultado final será realizada pela Comissão Julgadora e formalizada em ata detalhada, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos.

9.2. Devido à natureza da viagem, não haverá exibição do prêmio. Os prêmios para segundo e terceiro lugar ficarão disponíveis na sede da Promotora.

9.3. Após a validação do resultado, os nomes dos vencedores serão divulgados no site [www.edukatu.org.br](http://www.edukatu.org.br) e nas mídias sociais, na mesma data em que será enviado um e-mail para cada **PROFESSOR** vencedor. A apuração ocorrerá no dia 14/11/17, às 11 horas, na sede da **PROMOTORA** - Av. Angélica, nº 2.318, 9º andar, conj. 92, Consolação, CEP 01228-000, na Capital do Estado de São Paulo, telefone (11) 3179-1170. A entrada será franqueada aos participantes para acompanhamento da apuração. A divulgação dos resultados ocorrerá imediatamente ao término da apuração.

9.4. Os resultados serão informados por meio do site Edukatu e os contemplados serão contatados por telefone e e-mail.

9.5. A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração/escolha do vencedor, de acordo com o prazo disposto no artigo 5º do Decreto nº 70.951/72. O *voucher* para a viagem do **PROFESSOR** vencedor em primeiro



lugar será entregue por e-mail e os prêmios do segundo e terceiro lugares serão enviados pelos Correios, nos endereços indicados pelos **PROFESSORES** na inscrição.

9.6. Nenhum ressarcimento será devido para o **PROFESSOR** que não se manifestar no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

9.7. O prêmio do **PROFESSOR** classificado em primeiro lugar é individual e intransferível, assim como o acompanhante não poderá ser substituído após o envio de seus documentos. Em hipótese alguma o vencedor poderá trocá-lo ou recebê-lo em dinheiro.

9.8. É de livre escolha do **PROFESSOR** classificado em primeiro lugar quem será o seu acompanhante.

9.9. A responsabilidade da **PROMOTORA** e da empresa **ADERENTE** pela viagem se encerra no momento da confirmação de recebimento do *voucher* relativo ao prêmio do Participante vencedor. Após a confirmação de recebimento do *voucher*, a responsabilidade por este será única e exclusiva do Participante vencedor, não sendo cabível qualquer reclamação à **PROMOTORA** ou à empresa **ADERENTE**.

## 10. DA CESSÃO DE DIREITOS

10.1. Ao inscrever-se para participar deste **DESAFIO**, nos termos da lei e deste Regulamento, o **PROFESSOR** automaticamente autoriza o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem, sua voz e qualquer declaração acerca do **DESAFIO** e da premiação, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal e internet, sem a incidência de qualquer ônus para a **PROMOTORA** e/ou **ADERENTE**, pelo prazo de até 01 ano a contar da data de divulgação do resultado;



10.2. Os projetos deverão ser inéditos e de autoria individual do professor. Ao participar do concurso, o professor se obriga a não submeter projetos criadas em coautoria.

10.3. A PROMOTORA não terá qualquer responsabilidade perante qualquer terceiro reivindicando autoria ou contribuição com a foto e/ou imagens contidas nos projetos, e o professor isentará a Promotora de qualquer reclamação, pleito, despesas e danos gerados em razão do não cumprimento pelo professor dos termos ora estabelecidos.

10.4. Os professores participantes deste concurso declaram, desde já, serem os legítimos titulares de todos os direitos de propriedade, incluindo, mas não limitado, a direitos exclusivos de autor, sobre os projetos enviados, não tendo cometido plágio ou qualquer outra forma de apropriação vedada pela lei.

10.5. Os professores, ao enviarem suas projetos, automaticamente cederão à PROMOTORA, em caráter total, exclusivo e definitivo, sem quaisquer ônus ou custo, todos os direitos de propriedade, inclusive os patrimoniais de autor, de uso e exploração, para dentro e fora do território nacional, sobre as referidas projetos, para qualquer tipo de utilização, inclusive para fins comerciais, conferindo à PROMOTORA o direito de utilizar tais obras (incluindo tais direitos), em conjunto ou não com outras obras, modificar, traduzir, editar, publicar, exibir, reproduzir, adaptar, distribuir, explorar, transmitir e/ou divulgar tais projetos (incluindo tais direitos) e/ou permitir que terceiros o façam, a qualquer tempo, de forma incondicional, e utilizá-las para fins de produção de quaisquer obras sejam obras audiovisuais, literárias, peças publicitárias etc., realizar ações de merchandising, obras audiovisuais para exibição em circuito cinematográfico, e em qualquer processo, meio ou técnica, tais como, reprográfica, fotográfica, vídeo-fonográfica, fonográfica, comunicação de dados via cabo, radiodifusão (rádio e televisão), através de satélite ou qualquer outro processo digital, eletromagnético, ou não, inclusive para exploração on line, disponibilizada na



Internet, e ainda utilizar tais projetos (incluindo os direitos ora cedidos) na produção de matéria promocional, em capas de CD (Compact Disc), CD ROM (Compact Disc – Read Only Memory), CD-i (Compact Disc Interactive), VHS (Video Home System), DAT (Digital Audio Tape), DVD (Digital Video Disc) etc. podendo a PROMOTORA livremente utilizar as imagens contidas nas projetos, podendo inclusive (i) arquivar as projetos em bancos de dados; e/ou (ii) transmiti-las através de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de qualquer das suas modalidades); e/ou (iii) divulgá-las através de mídia impressa; bem como (iv) disseminá-las através da Internet, IPTV e/ou telefonia, fixa ou móvel e/ou em qualquer material promocional. Qualquer utilização a ser dada aos projetos e às imagens, pela PROMOTORA ou terceiros por ela autorizados, não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo ocorrer no Brasil ou exterior, sem que seja devida, pela Nike ao professor, qualquer indenização ou remuneração.

10.6. Todos os vencedores cedem, automaticamente, sua imagem, nome e/ou som de voz à PROMOTORA, de forma inteiramente gratuita, com vistas ao reforço da mídia publicitária do presente concurso, sem ônus de espécie alguma, para utilização na forma descrita no presente instrumento.

10.7. Os professores serão responsáveis pelos projetos e assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pelo envio dos projetos e de seus elementos ou pelas cessões de direitos de autor e conexos e de uso de imagem e voz, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições à PROMOTORAS sem prejuízo do disposto nos itens acima, a PROMOTORA incluindo seus licenciados, empresas subsidiárias e afiliadas, será a única beneficiária de todos os frutos resultantes da utilização dos projetos e direitos ora cedidos, inclusive os que decorrerem de exploração econômica, não assistindo ao professor qualquer direito



sobre tais frutos. O professor desde já acorda em cooperar com a PROMOTORA e a assessorá-la, gratuitamente, na obtenção e manutenção de qualquer proteção que esta vier a intentar para tais projetos; e (ii) em firmar todo e qualquer documento que a PROMOTORA entender necessário ao efetivo cumprimento dos termos, condições e garantias no presente pactuadas.

10.8. Os professores, ao se inscreverem para participação neste Concurso Cultural estarão autorizando, desde já, a PROMOTORA e terceiros contratados por esta (tais como produtoras, empresas de publicidades etc.), a publicar, retratar, exibir, digitalizar, transmitir, e veicular (direta ou indiretamente), qualquer que seja a forma, e explorar, da forma que lhe convier, adaptar, editar, alterar, dublar para outras línguas, seu nome, alcunha e/ou apelido, voz (quaisquer menções que venha a fazer) e sua imagem (doravante coletivamente, "Imagem"), sempre de forma relacionada ao Concurso (mesmo após sua realização), sob qualquer tipo de mídia ou forma, incluindo, mas não se limitando, a qualquer processo ou técnica, tal como fotografia, fonografia, vídeo-fonografia, e audiovisual, rádio, televisão (inclusive cabo), revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação em qualquer lugar do mundo, em especial na plataforma Edukatu, durante o período de 1 (um) ano, livre e gratuitamente, inclusive para usar em obras audiovisuais, literárias, peças publicitárias etc., realizar ações de merchandising, obras audiovisuais para exibição em circuito cinematográfico em campanhas publicitárias e promocionais, em filmes, eventos, vídeos, projetos e cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, anúncios em jornais e revistas, podendo arquivá-la (Imagem) em bancos de dados, transmiti-los através de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de qualquer das suas modalidades), divulgá-la através de mídia impressa, bem como disseminá-la através da Internet, IPTV e/ou telefonia, fixa ou móvel, para a divulgação da conquista do prêmio ou referente ao Concurso, sem qualquer direito pecuniário.



10.9. O professor reconhece e concorda que outros terceiros, quando da cobertura ou divulgação do Concurso ao público, poderão vir a, ocasionalmente, retratar parte ou o todo de sua Imagem e que tal utilização sob nenhuma hipótese será atribuída ou gerará qualquer responsabilidade a PROMOTORA ou qualquer empresa vinculada à realização do presente Concurso.

10.10. O professor reconhece e concorda não ter direito de aprovar e/ou a promover reclamações, que incluem, mas não se limitarão a, contestações referentes a invasão de privacidade, difamação e direito a publicidade, decorrente de qualquer uso, alteração, anuviamento, borrão, edição, distorção, efeito ilusório, ou qualquer utilização em composites, de sua Imagem, aparência ou informações submetidas. Reconhece que a PROMOTORA não tem a obrigação de utilizar quaisquer direitos pelo presente concedidos.

10.11. A PROMOTORA terá todo o prazo tratado acima para divulgar todo e qualquer material ou obra criados retratando a Imagem do professor premiado, mas nada neste instrumento será interpretado como imputando à PROMOTORA a obrigação de retirar qualquer obra ou material de circulação ou do mercado após o término da presente autorização, desde que estes já tenham sido colocados no mercado pela PROMOTORA dentro do período de vigência da referida autorização.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1. Serão imediatamente desclassificados deste Concurso:

11.1.1. As inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam às especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste Regulamento;





11.1.2. Quando não observadas quaisquer das condições/obrigações previstas neste Regulamento; e,

11.1.3. Em caso de fraude comprovada, múltiplas submissões ou qualquer participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita.

11.2. Os **PROFESSORES** serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.3. Não poderão participar da promoção empregados da **PROMOTORA** ou da **ADERENTE**, bem como das empresas diretamente envolvidas na promoção. O cumprimento desta Cláusula é de responsabilidade da **PROMOTORA** e **ADERENTE**, através de consulta ao banco de dados de empregados no momento da apuração/declaração do vencedor.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando de sua inscrição no **DESAFIO**, o **PROFESSOR** manifesta sua total e incondicional aceitação a todas as condições dispostas neste Regulamento.

12.2. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado.

12.3. Para os fins da realização deste concurso, a **PROMOTORA** declara cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72, na Portaria nº 41/08 do Ministério da Fazenda, em especial:

(a) Possuir autorização para a realização do concurso emitida pela Caixa Federal, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 5.768/71



(b) Recolhimento da Taxa de Distribuição de Prêmios, no valor de 10% sobre o valor da promoção autorizada, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.768/71;

(c) Recolhimento de 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, com o código 0916, conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei nº. 11.196, de 21/11/05;

(d) Que o valor dos prêmios aqui previstos não ultrapassa o limite disposto no art. 3º do Decreto nº 70.951/72.

12.4. Caso qualquer disposição deste Regulamento seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

12.5. O Certificado de Autorização para a realização do concurso emitida pela Caixa Federal, conforme definido pela Lei nº 5.768/71, deverá estar exposto de forma clara e precisa em todo o material de divulgação da promoção. A **PROMOTORA** enviará sua prestação de contas, após o encerramento da promoção, à ao órgão autorizador desse concurso, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

12.6. A responsabilidade pela Prestação de Contas será da **PROMOTORA**: INSTITUTO AKATU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.057/0001-60, com sede na Av. Angélica, nº 2.318, 9º andar, conj. 92, Consolação, CEP 01228-000, na Capital do Estado de São Paulo, telefone (11) 3179-1170.

12.7. Será de inteira responsabilidade da **PROMOTORA** e suas aderentes o bom atendimento ao público nas respectivas dúvidas que sejam suscitadas, bem como em se constatando o aumento significativo na demanda de participantes para a efetivação



da promoção, devendo, neste caso, a **PROMOTORA** e **ADERENTE** tomar medidas necessárias para melhorar o atendimento ao público, sendo certo que, de imediato, tais medidas serão comunicadas ao órgão autorizador desse concurso.

12.8. A **PROMOTORA** garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção até seu término, sem prejuízos aos participantes.

12.9. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos **PROFESSORES** deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à ao órgão autorizador desse concurso.

12.10. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão julgadas pela Comissão Julgadora, cujas decisões não serão passíveis de recurso pelos Participantes do **DESAFIO**.

12.11. Não serão de responsabilidade direta ou indireta da **PROMOTORA** e da **ADERENTE** quaisquer custos, despesas ou encargos, ou mesmo bens ou serviços, que não tenham sido expressamente especificados neste Regulamento. Dentre os custos, despesas, encargos, bens ou serviços não cobertos pela presente promoção, e que correrão por conta e risco exclusivo do ganhador e/ou seu acompanhante, podem ser citados, a título meramente exemplificativo:

(a) Impostos, taxas, tributos, emolumentos, custos e despesas referentes à obtenção de documento de RG, autorizações etc.;

(b) Impostos, taxas, tributos, tarifas, emolumentos, custos e despesas decorrente de excesso de bagagem por parte do ganhador e/ou acompanhante, cobrado pelas autoridades competentes brasileiras ou estrangeiras ou, ainda, por companhias aéreas ou terrestres;

(c) Despesas médicas ou odontológicas em geral, ainda que em casos agudos, de emergência ou acidentes;



(d) Custos e despesas de locomoção do ganhador, exceto pelo disposto no item 7.6 acima;

(e) Custos e despesas a qualquer título, inclusive compensações, indenizações, reparações ou recompensas, decorrentes de extravio, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens do ganhador;

(f) Qualquer quantia destinada a cobrir despesas gerais de viagem do ganhador, inclusive alimentação (no que exceder as refeições previstas no item 7);

(g) Telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, compras, frigobar, bebidas alcoólicas, jogos, compras, gorjetas, cofre, despesas estas que, se incorridas, deverão ser custeadas integralmente pelo ganhador e seu acompanhante, conforme o caso;

(h) Custos e despesas, inclusive honorários de advogado, valores referentes a fianças, cauções, custas e despesas processuais, compensações, indenizações ou reparações, a qualquer título, decorrentes da violação da legislação brasileira ou estrangeiras por parte do ganhador e/ou acompanhante;

(i) Compensações, indenizações, reparações ou recompensas, seja a que título e a que tempo for, em razão de casos fortuitos ou de força maior ou, ainda, em razão de qualquer evento fora do controle da **PROMOTORA** ou **ADERENTE** e que, direta ou indiretamente, impeça o ganhador e/ou seu acompanhante de usufruir plenamente a viagem, tais como, por exemplo, atraso ou cancelamento de voos aéreos, *overbooking*, greves, paralisações ou interrupções em aeroportos ou em serviços essenciais no Brasil ou no exterior.

12.12. A **PROMOTORA** e a empresa **ADERENTE** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da sua participação no **DESAFIO**,



da aceitação do prêmio ou, ainda, de quaisquer outras situações fora de seu controle, tais como, mas não se limitando:

- (i) Impossibilidade do Participante de se conectar a internet de forma ininterrupta e/ou livre de erros e/ou oscilações;
- (ii) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados do servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica;
- (iii) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo; e,
- (iv) Sobrecarga da internet ou de uma página web, ou qualquer combinação destas situações.

12.13. No caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses mencionadas acima, a PROMOTORA poderá se manifestar, sob provocação de interessados, com respeito à participação ou não dos PROFESSORES envolvidos no prazo de até 15 (quinze) dias.

12.14. A **PROMOTORA** e **ADERENTE** não assumem qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado durante a viagem.

12.15. Os **PROFESSORES** reconhecem que a **PROMOTORA** e **ADERENTE** não serão de qualquer forma responsabilizadas caso, por qualquer razão de cunho pessoal do vencedor e/ou acompanhante, lhes sejam negado o embarque aeroportuário que deveriam ingressar em função do prêmio recebido, bem como o acesso a qualquer dos locais a serem visitados durante a viagem.



12.16. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do anúncio do ganhador, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela **PROMOTORA** ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

12.17. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto nº 70.951/72.

12.18. Fica desde já eleito o foro central da Comarca da Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.